



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Setembro de 2024 Ano XXVI Nº 6310

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA FASE TÉCNICA – EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N. 17/2024 – FOMENTO ÀS MOSTRAS CULTURAIS SECRETARIA DE CULTURA - SECULT EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
INSTITUTO MOR INÁCIO DE ANTIOQUIA	HABILITADO	18,5	-

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua AntônioValter Honorato Teles S/N-Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA FASE TÉCNICA – EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N. 17/2024 – FOMENTO ÀS MOSTRAS CULTURAIS SECRETARIA DE CULTURA - SECULT
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
INSTITUTO MOR INÁCIO DE ANTIOQUIA	SELECIONADO (A)	18,5	-

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua AntônioValter Honorato Teles S/N-Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

Edital de Chamamento Público

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o procedimento de chamamento, objetivando promover a QUALIFICAÇÃO de entidade sem fins lucrativos que deseje ser certificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas, exames e tratamento ambulatorial no Município de Juazeiro do Norte;

Dra Darcya Alves Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

Edital de Chamamento Público nº 01/ 2024 - SEMASP

O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o procedimento de chamamento, objetivando promover a QUALIFICAÇÃO de entidade sem fins lucrativos que deseje ser certificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas, exames e tratamento ambulatorial no Município de Juazeiro do Norte;

Considerando:

Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de inserção de contribuintes para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Decreto Federal nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social.

Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

Decreto Federal nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 2018.

Decreto Federal nº 9.469, de 14 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, para dispor sobre diretrizes e critérios para a qualificação de Organizações Sociais – OS.

Lei do Estado do Ceará nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências.

Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e adota outras providências.

Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e adota outras providências.

:Decreto Municipal nº 381, de 23 de fevereiro de 2018, que dá nova redação ao § 2º e altera o art. 3º do Decreto nº 97, de 12 de maio de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

Decreto Municipal nº 395, de 04 de maio de 2018, que suprime o Inciso III do artigo 2º do Decreto nº 97, de 12 de maio de 2014, e inclui o § 8º no artigo 5º do mesmo diploma legal.

Resolve:

1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos informa que de **06 a 10 de setembro de 2024** receberá requerimento de PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social na área de Gestão e/ou Assistência em promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas, exames e tratamento ambulatorial no Município, o que o fará nos termos do presente Edital, em consonância com Lei Municipal nº 4.311/2014, alterada pela Lei nº 4.565/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97/2014, e suas alterações.
2. O requerimento da entidade interessada deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, fazendo indicação de toda documentação que segue acostada ao mesmo, partir da publicação deste Edital, oportunidade em que será autuado.
3. O envelope com toda documentação para qualificação deverá estar devidamente lacrado, com rubrica do representante legal no fecho, contendo os seguintes dizeres:

À Comissão de Qualificação de Organização Social

Nome de Entidade

Nº do CNPJ

Endereço da sede

Envelope – documentos de qualificação como Organização Social

- 3.1. Os envelopes serão recebidos presencialmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos da data de publicação do presente instrumento até o dia 15 de agosto de 2024.
- 3.2. O requerimento deverá ser firmado por representante legal da Pessoa Jurídica requerente, com reconhecimento de firma em cartório, salvo se houver assinatura por certificado eletrônico.
- 3.3. Deverão estar acostados ao requerimento os seguintes documentos:
 - 3.3.1. Cópia autenticada do estatuto social devidamente registrado em cartório e suas alterações.
 - 3.3.2. O ato constitutivo deverá, necessariamente, dispor sobre:
 - 3.3.2.1. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de saúde.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

- 3.3.2.2. Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.
- 3.3.2.3. Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas preventivas na Legislação pertinente.
- 3.3.2.4. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- 3.3.2.5. Composição e atribuições da diretoria de entidade.
- 3.3.2.6. Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município e/ou Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município.
- 3.3.2.7. No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.
- 3.3.2.8. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
- 3.3.2.9. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.
- 3.3.3. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 3.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira do Registro Geral de Identificação (RG), devidamente autenticados, do representante legal da entidade e procurador, se houver.
- 3.3.5. Comprovante de localização da sede da entidade.
- 3.3.6. Balanço financeiro do último exercício financeiro.
- 3.3.7. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

municipais da sede do requerente.

3.3.8. Certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3.9. Certidão negativa Trabalhista.

3.3.10. Certidão de falência e concordata da sede da requerente.

3.3.11. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Juazeiro do Norte/CE.

3.3.12. Comprovação de experiências anteriores em gestão de equipamentos de saúde veterinária ou presença no quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão de equipamentos de saúde veterinária, munidos estes de experiência atestada.

3.3.12.1. A presença no quadro de pessoal se dá mediante apresentação de cópia Carteira de trabalho juntamente com registro de lançamento no sistema E-social e comprovante de recolhimento dos impostos OU mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida de ambas as partes por cartório competente.

3.3.12.2. A formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas (em saúde) se comprova mediante apresentação de diploma de graduação e/ou pós graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós doutorado emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, juntamente com histórico escolar respectivo.

3.3.12.3. A Experiência do profissional indicado se comprova mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado com firma reconhecida ou certificação eletrônica, juntamente com cópia do Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado com firma reconhecida ou certificação eletrônica.

4. A Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP receberá os envelopes com a documentação em sua sede, Sala da Coordenação do Bem Estar Animal, Av. Ailton Gomes, 2995, Bairro José Geraldo da Cruz, Parque Natural das Timbaúbas, Juazeiro do Norte/CE nos horários de 08:00 às 16:00.

5. Os requerimentos recebidos serão autuados e remetidos para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, que o apreciará verificando o cumprimento das disposições editalícias, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

6. A COQUALI decidirá sobre o requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em 05 (cinco) dias úteis contados da decisão, promoverá a intimação da interessada via Diário Oficial do Município.

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a COQUALI solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 5 (cinco) dias úteis, com documentação física e presencialmente, sendo que expirado este prazo e nada sendo apresentado, o requerimento será indeferido e arquivado.

6.2. Na hipótese de deferimento, o procedimento será remetido à Chefia de Gabinete do Prefeito para análise da minuta do Decreto de qualificação, assinatura e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

6.3. Na hipótese de indeferimento da documentação reapresentada, a COQUALI publicará despacho motivado no Diário Oficial do Município, onde o requerimento será indeferido e arquivado.

7. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido definitivamente, não poderá reapresentá-lo na vigência deste edital de Chamamento Público para qualificação de Organização Social.

8. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada ao Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

9. A qualificação terá validade por 02 (dois) anos, findo este prazo, a entidade deverá requerer nova qualificação, bem como reapresentar toda documentação.

10. O resultado do requerimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, sendo de inteira responsabilidade das requerentes interessadas o acompanhamento do mesmo.

11. A qualificação como Organização Social se confirma e só é válida a partir da data de publicação do Decreto do Chefe do Executivo no âmbito do município de Juazeiro do Norte/CE em Diário Oficial.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

12. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser efetuados por escrito, em documento físico, protocolizadas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, situada à Av. Ailton Gomes, 2995, s/n, Jose Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, e deverão ser dirigidas para a Presidente da Comissão Credenciamento e Edital de Chamamento Público que encaminhará toda documentação correlata ao pedido à COQUALI para posterior análise e julgamento.

13. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento editalício serão dirimidos pela COQUALI que, com fulcro na legislação municipal, proferirá manifestação.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2024.

Dra Darcya Alves Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de julgamento Final – Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora julgado parcialmente procedente o recurso administrativo interposto junto ao certame licitatório modalidade Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3, pelo Participante 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S/A / R&R ENGENHARIA LTDA), conforme relatório retificado da Comissão Técnica Avaliadora da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Desta forma, o Participante 071 passa a ter a melhor pontuação, perfazendo o total de 96,27 (noventa e seis vírgula vinte e sete) pontos. Por sua vez, o PARTICIPANTE 130 (CONSÓRCIO S.A. ENGENHARIA LTDA / DOMO CONSTRUÇÕES LTDA / J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA) teve sua pontuação final retificada para 96,00 (noventa e seis) pontos, portanto, na segunda colocação geral. Por fim, informamos que retornaremos à plataforma eletrônica no dia 11 de setembro de 2024, às 10:00 horas, onde, na ocasião, daremos continuidade aos trabalhos do certame. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 04 de setembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.08.30-0005. Dispensa de Licitação nº 2024.08.16.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.998/0001-09. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maridiana Figueirêdo Dantas e Rogério Aparecido Castilho.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.08.30-0006. Dispensa de Licitação nº 2024.08.16.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.093.169/0001-50. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maridiana Figueirêdo Dantas e Lisleno de Deus Martins.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.2 - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.2, em virtude da apresentação das amostras, por parte da empresa E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quando convocada e sua aprovação por parte da Unidade Gestora. Sendo assim, procederemos com o avanço das fases processuais, com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos, por meio da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 10 de setembro de 2024, às 08:30 horas, conforme mensagens postadas junto a plataforma eletrônica bllcompras.com. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.08.31-0001 de 31 de Agosto de 2023 referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.31.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa T DE AQUINO ME. Objeto: é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos públicos instalados na zona rural administradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Juazeiro do Norte - CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 31 de agosto de 2024. Signatários: Maridiana Figueiredo Dantas e Thiago de Alencar Aquino.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.08.31-0002 de 31 de Agosto de 2023 referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.31.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa T DE AQUINO ME. Objeto: é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos públicos instalados na zona rural administradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Juazeiro do Norte - CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 31 de agosto de 2024. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Thiago de Alencar Aquino.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.08.31-0003 de 31 de Agosto de 2023 referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.31.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa T DE AQUINO ME. Objeto: é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinados ao

atendimento das necessidades dos equipamentos públicos instalados na zona rural administradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Juazeiro do Norte - CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 31 de agosto de 2024. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Thiago de Alencar Aquino.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 2021.06.08.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.01-0003, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos similares da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de setembro de 2024. Signatários: Maridiana Figueiredo Dantas e Rochelle Maria Gomes Roque.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 2021.06.08.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.01-0004, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos

similares da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de setembro de 2024. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Rochelle Maria Gomes Roque.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 2021.06.08.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.01-0005, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos similares da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de setembro de 2024. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Rochelle Maria Gomes Roque.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 2021.06.08.1

Extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.01-0006, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos similares da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo

57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de setembro de 2024. Signatários: Ana Carolina Evangelista Birô e Rochelle Maria Gomes Roque.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 2021.06.08.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.01-0007, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos similares da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de setembro de 2024. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Rochelle Maria Gomes Roque.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de agosto de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretário de Saúde - SESAU*
Yago Matheus Nunes Araújo*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Maridiana Figueirêdo Dantas, interinamente*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Darcya Alves Monteiro*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biro, interinamente*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Roberto Viana de Oliveira Filho*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva